



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o  
músico que encantou além das terras  
do jequitibá”*

### **RESOLUÇÃO Nº 007/2023** **DE 02 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a criação de gratificação a ser concedida aos servidores públicos municipais do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro que venham a ser designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio, bem como extinção das gratificações anteriores, com o fim de adequação às novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**Ver. LUCAS COMIN LOUREIRO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º.** Fica criada gratificação a ser concedida aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro que venham a ser designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio.



*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

**Parágrafo único.** A gratificação a que se refere o caput deste artigo terá como base a Referência 14 (quatorze) de que trata a Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Fica concedida gratificação ao Agente de Contratação, a ser paga mensalmente, em valor equivalente à Referência 14 (quatorze).

**Art. 3º** - Fica concedida gratificação aos membros da Equipe de Apoio no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Referência 14 (quatorze), que somente será paga quando houver atuação efetiva nos procedimentos licitatórios.

**Art. 4º** - As gratificações criadas por esta Resolução não serão incorporadas aos vencimentos do servidor, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

**Art. 5º** - O pagamento da respectiva gratificação será interrompido quando a designação de que trata o Art. 1º for extinta.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de maio de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o  
músico que encantou além das terras  
do jequitibá”*

*[Ref. Resolução n° 007/23]*

**Ver. Lucas Comin Loureiro**  
**Presidente**

**Ver. José J. Fernando C. Borges**  
**1º Secretário**

**Ver. Kleber A. Borotto**  
**2º Secretário**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 03 (três) de maio de 2023.

**Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva**  
**Assessora Parlamentar**